



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2012**

**Protocolo Nº: 5218/2012**

**Processo Administrativo Nº 359/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum** designada pela Portaria nº 20.704/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2012**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **21 de dezembro de 2012**, com início às **08h e 30min**, horário de Brasília - DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até às **08h e 30min do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 07 carretas agrícolas e 04 colhedoras de forragem, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 771693/2012/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### **3 PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**5.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemple equipamento que não corresponda às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do equipamento/máquina ofertado, com todas as especificações técnica(s), a marca e modelo do(s) equipamento(s)/máquina(s) a ser(em) entregue(s), sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais de 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo representante legal do licitado.

**Obs.** A proposta deverá apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**b)** Razão social da empresa licitante;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**5.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



**7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO**.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.3** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos materiais entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.5.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**8.6** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.3** Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**9.1.4** Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa da inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

**9.1.5** Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2** A declaração de que trata o item 9.1.3 e 9.1.4 deverão ser devidamente assinada pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração para tal.

**9.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

**9.4** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.4.1** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**11.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**11.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **13 DOS PRAZOS:**

**13.1** Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a empresa adjudicatária para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**13.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **14 DA ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** A CONTRATADA deverá entregar o(s) equipamento/máquina(s), descarregado(s) e, em perfeitas condições de funcionamento, na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da "Autorização para Entrega", a ser expedido pelo Sr. Prefeito Municipal.

**14.2** As despesas de frete e seguro até a entrega do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

**14.3** O CONTRATANTE, quando do recebimento, realizará minucioso exame do equipamento a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;



**14.3.1** Caso algumas características do equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**14.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da conclusão do objeto.

**14.5** A empresa vencedora deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

**14.6** O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**14.7** A autorização de fornecimento só será emitida após a aprovação da GIDUR-PF e a liberação do recurso federal.

## **15 DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da aprovação e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, o que ocorrerá somente após a entrega total dos equipamentos adjudicados pela(s) licitante(s), mediante a vistoria dos itens pelo gestor designado do convênio e Comissão do Município, designada para este fim.

**15.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**15.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária, após a liberação dos recursos, conforme item 12.1.

**15.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **16 DAS PENALIDADES:**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



**16.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/31-105 e 4490/31-559, constantes do orçamento vigente.

### **18 DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Todos os objetos desta licitação serão fiscalizados pelo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEDAGRO, do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**18.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no contrato, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

**18.3** A CONTRATADA só poderá entregar os equipamentos/máquinas adjudicados após o recebimento da "Autorização para entrega".

**18.4** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**18.4.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 01);

**18.4.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição de máquinas/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.

**18.5** A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**18.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**18.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

### **19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**19.1** Por mútuo consenso;

**19.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- c)** o recurso federal for cancelado;

**19.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**19.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**20.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

**20.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;

**20.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

**20.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93);

**20.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

**20.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.9** Caberá a CONTRATADA:

- a)** Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para o equipamento;
- b)** Garantir que o equipamento a ser entregue é aquele descrito em sua Proposta;
- c)** Prestar garantia prevista na descrição do item;
- d)** Entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- e)** Durante o prazo de garantia prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
  - e.1)** Manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
  - e.2)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
  - e.3)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
  - e.4)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

**20.10** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através do Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEDAGRO e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

- a)** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- c)** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

**20.11** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**20.12** Os equipamento(s)/máquina(s), objeto deste Edital, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

**20.13** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente, a terceiros;





Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**20.14** A contratada deverá fazer as revisões iniciais no equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, sem quaisquer ônus ao Município, as quais deverão ser realizadas na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU do CONTRATANTE.

**20.15** A CONTRATADA devesse possuir em sua frota pelo menos um veículo capacitado e autorizado por órgãos oficiais a transportar óleos e graxas e outros materiais que possam vir a contaminar o meio ambiente. Comprovar por documentação legal a propriedade do veículo com autorização da Fepam (fundação estadual de proteção ambiental) para o devido transporte dos materiais e também comprovar que o condutor do veículo esteja habilitado para dirigir cargas perigosas.

**20.16** As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas por óleos e graxas deverão ser feitas por funcionários da CONTRATADA não podendo em hipótese alguma serem terceirizados para garantir que as peças e mão de obra empregada nos serviços terão a adequada e pretendida qualidade, procedência e garantia.

**20.14** A CONTRATADA deverá possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia conforme descrição do item;

**20.15** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais;

**20.16** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão.

**20.17** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 03 de dezembro de 2012**

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1** Contratação para fornecimento de 07 carretas agrícolas e 04 colhedoras de forragem, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 771693/2012/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	07	Un	Carreta agrícola forrageira metálica basculante, nova, com as seguintes medidas mínimas da caçamba: 3,60 x 2,10 x 1,00m (comp. x larg. x altura) suporte para sobre caixa (fominha) podendo atingir aproximadamente 1,40m de altura, capacidade mínima de 5,5 toneladas e 7,5 metros cúbicos. Sistema 2 eixos com rodado traseiro simples ou duplo e eixo dianteiro independente com mesa giratória, cabeçalho com engate giratório de 360º, com contra-lança reforçada. Chapa da caçamba, no mínimo, 2,65mm e estrutural 4,75mm, com reforços nas laterais. Abertura total e automática da tampa traseira, c/ engate rápido, tendo altura acima das laterais e da tampa frontal em no mínimo, 400 mm e tendo sistema de articulação no basculamento no final da caçamba. Acionamento por cilindro hidráulico de simples estágio e dupla ação, com ângulo aproximado de 45º de abertura da caçamba. Rodas reforçadas, cubos em ferro fundido nodular e pontas de eixo de aço SAE 8640 com certificação. Mangueiras de alta pressão, ½" 2AT com engates rápidos nas pontas (mangueiras protegidas passando por dentro do chassi – perfurado). Rodas aro 16" acompanhando pneus novos 750x16" com, no mínimo 08 lonas. Com escada frontal. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada localizada em um raio de até 80 Km.	12.500,00
02	04	Un	Colhedora de forragem, nova, com produção de 25 a 30 ton/h, com no mínimo 24 tamanhos de picado sendo de 2 a 41 mm, rotor com 12 facas de corte em formato de "C", peso aproximado de 600 kg, com 04 rolos recolhedores, com acionamento tratorizado através da Tomada de Potência, transmissão através de polia e correia, comando hidráulico completo (giro e bica), afiador de facas acoplado, acoplamento no sistema hidráulico do trator. Com protetor de correia e bica de saída em polietileno crosslink de alta densidade; com eixo cardã reforçado; com uma linha para colheita de culturas de verão. Equipada com plataforma para colheita de culturas de inverno com corte feito por discos dotados de 02 facas, de fácil acoplamento, e com 1,10 metros de largura de corte, com transmissão por corrente. Acompanha manual de peças e de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada localizada em um raio de até 80 Km.	16.500,00

**2** O objeto do presente deverá ser entregue, descarregado, na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da "autorização de entrega", a ser expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, podendo haver prorrogação a critério da administração por motivo justificável;

**3** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da aprovação e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal;

**4** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente;

**5** A contratada deverá fazer as revisões iniciais no equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, sem quaisquer ônus ao Município, as quais deverão ser realizadas na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU do CONTRATANTE.

**6** A CONTRATADA deverá possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia conforme descrição do item;

**7** A CONTRATADA devesse possuir em sua frota pelo menos um veículo capacitado e autorizado por órgãos oficiais a transportar óleos e graxas e outros materiais que possam vir a contaminar o meio ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Comprovar por documentação legal a propriedade do veículo com autorização da Fepam (fundação estadual de proteção ambiental) para o devido transporte dos materiais e também comprovar que o condutor do veículo esteja habilitado para dirigir cargas perigosas.

**8** As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas por óleos e graxas deverão ser feitas por funcionários da CONTRATADA não podendo em hipótese alguma serem terceirizados para garantir que as peças e mão de obra empregada nos serviços terão a adequada e pretendida qualidade, procedência e garantia.

**Santo Augusto-RS, 03 de dezembro de 2012**

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**ANEXO V - MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2012**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, CPF nº 055.947.660-49, Carteira de Identidade nº 6024524396, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 07 carretas agrícolas e 04 colhedoras de forragem, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 771693/2012/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	07	Un	Carreta agrícola forrageira metálica basculante, nova, com as seguintes medidas mínimas da caçamba: 3,60 x 2,10 x 1,00m (comp. x larg. x altura) suporte para sobre caixa (fominha) podendo atingir aproximadamente 1,40m de altura, capacidade mínima de 5,5 toneladas e 7,5 metros cúbicos. Sistema 2 eixos com rodado traseiro simples ou duplo e eixo dianteiro independente com mesa giratória, cabeçalho com engate giratório de 360°, com contra-lança reforçada. Chapa da caçamba, no mínimo, 2,65mm e estrutural 4,75mm, com reforços nas laterais. Abertura total e automática da tampa traseira, c/ engate rápido, tendo altura acima das laterais e da tampa frontal em no mínimo, 400 mm e tendo sistema de articulação no basculamento no final da caçamba. Acionamento por cilindro hidráulico de simples estágio e dupla ação, com ângulo aproximado de 45° de abertura da caçamba. Rodas reforçadas, cubos em ferro fundido nodular e pontas de eixo de aço SAE 8640 com certificação. Mangueiras de alta pressão, 1/2" 2AT com engates rápidos nas pontas (mangueiras protegidas passando por dentro do chassi - perfurado). Rodas aro 16" acompanhando pneus novos 750x16" com, no mínimo 08 lonas. Com escada frontal. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada localizada em um raio de até 80 Km.
02	04	Un	Colhedora de forragem, nova, com produção de 25 a 30 ton/h, com no mínimo 24 tamanhos de picado sendo de 2 a 41 mm, rotor com 12 facas de corte em formato de "C", peso aproximado de 600 kg, com 04 rolos recolhedores, com acionamento tratorizado através da Tomada de Potência, transmissão através de polia e correia, comando hidráulico completo (giro e bica), afiador de facas acoplado, acoplamento no sistema hidráulico do trator. Com protetor de correia e bica de saída em polietileno crosslink de alta densidade; com eixo cardã reforçado; com uma linha para colheita de culturas de verão. Equipada com plataforma para colheita de culturas de inverno com corte feito por discos dotados de 02 facas, de fácil acoplamento, e com 1,10 metros de largura de corte, com transmissão por corrente. Acompanha manual de peças e de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica Autorizada localizada em um raio de até 80 Km.

**3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para o equipamento;

**3.2** A CONTRATADA garante que o equipamento a ser entregue é aquele descrito em sua Proposta;

**3.3** A CONTRATADA deverá prestar garantia prevista na descrição do item;

**3.4** A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.5** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

- a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários;

**3.6** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através do Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEDAGRO, do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

- a)** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- c)** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

**3.7** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**3.8** O equipamento, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

**3.9** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 185/2012 e a Proposta da CONTRATADA;

**3.10** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros;

**3.11** A CONTRATADA deverá possuir empresa autorizada para realização de revisão e cumprimento da garantia conforme descrição do item;

**3.12** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

#### **4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

**4.1** O objeto do presente deverá ser entregue, descarregado, na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da "autorização de entrega", a ser expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

**4.1.1** Poderá haver prorrogação do prazo de entrega, a critério da administração por motivo devidamente justificado.

**4.2** As despesas de frete e seguro até a entrega do equipamento, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

**4.3** O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do equipamento a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;

**4.3.1** Caso algumas características do equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**4.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do objeto.

**4.5** O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **5 DO VALOR:**

Pelo fornecimento do(s) equipamento(s)/máquina(s) descrito no(s) item(s) \_\_\_\_\_ a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da aprovação e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, o que ocorrerá somente após a entrega total dos equipamentos adjudicados pela(s) licitante(s), mediante a vistoria dos itens pelo gestor designado do convênio e Comissão do Município, designada para este fim.

**6.2** O pagamento somente será efetivado através depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

**6.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/31-105 e 4490/31-559, constantes do orçamento vigente.

## **9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a licitante fica sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**a)** Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**9.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

**9.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**9.2** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.3** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

**b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço público, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**9.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

**9.5** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** Todos os objetos desta licitação serão fiscalizados pelo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEDAGRO do CONTRATANTE e por servidor(es) devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**10.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no contrato, cabendo à CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – **DIVISÃO DE COMPRAS**  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**10.3** A CONTRATADA só poderá entregar os equipamentos/máquinas adjudicados após o recebimento da "Autorização para entrega".

**10.4** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**10.4.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 01);

**10.4.2** Ordenar à CONTRATADA a substituição de máquinas/equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.

**10.5** A CONTRATADA deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**10.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**10.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

### **11 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**11.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar;

**11.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;
- c) o recurso federal for cancelado;

**11.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**11.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

### **12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 185/2012, de 03/12/2012.**

### **13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **14 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012**

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF